LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA, MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Mata, MG, em 6,30 (seis virgula trinta por cento).

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura de São João da Mata, 27 de fevereiro de 2025.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
27 / 02 / 25
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"